

**Ao Imo. Sr.
Fernando Mombelli
Coordenador-Geral da COSIT**

Brasília/DF, 13 de abril de 2018.

Referência: Processo n.º AI 1012520-14.2017.4.01.0000 (Originário do Processo n.º 1013677-07.2017.4.01.3400)

Senhor Coordenador-Geral,

Em conformidade com a Portaria Conjunta SRF/PGFN nº. 02, de 09/08/99, encaminho a Vossa Senhoria, em anexo, para conhecimento e adoção das providências cabíveis, cópia da decisão proferida nos autos do Agravo de Instrumento n.º 1012520-14.2017.4.01.0000, em trâmite perante a Colenda Sétima Turma do E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Esclareço, por oportuno, que a referida decisão (em face da qual já se apresentou o cabível recurso) determinou a imediata suspensão, relativamente aos empregados da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT participantes de regimes de previdência privada complementar, da Solução de Consulta n.º 354/2017 – COSIT, até o advento do julgamento definitivo da ação principal.

Por fim, coloco-me à disposição para sanar qualquer esclarecimento que se faça necessário ao regular cumprimento da referida decisão.

Atenciosamente,

**Célio Junio de Souza
Procurador da Fazenda Nacional
DIAES/PRFN 1ª Região**



Documento assinado eletronicamente por **Celio Junio de Souza, Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 13/04/2018, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0549733** e o código CRC **FEF58D8C**.

Referência: Processo nº 12221.103013/2018-51.

SEI nº 0549733